Estudo Técnico Preliminar 48/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.019378/2021-91

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo tem por objeto Contratação de empresa especializada, visando à prestação dos serviços, nos ambientes internos e externos da Universidade Federal de Jataí, de controle e combate a vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, baratas, traças, percevejos, carrapatos, cupins, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, moscas, pernilongos, larvas de mosquitos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, assim como a sanitização e desinfecção, visando evitar a contaminação por COVID-19, potencializando a prevenção e expansão da circulação do vírus, contribuindo para o retorno gradual das atividades. A contratada deve disponibilizar todo material, mão de obra e logística necessários.

2.2. A contratação se justifica em razão da presença de formigas, mosquitos, baratas, traças, percevejos, carrapatos, cupins, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, moscas, pernilongos, larvas de mosquitos, ratos e etc. – que em algumas dependências da Universidade já constituíram focos de infestação – representando risco de nocividade tanto à saúde dos funcionários e dos alunos, quanto risco para a manutenção de toda a documentação e para o uso salubre da estrutura física em que as atividades suporte e fim de educação são desenvolvidas pela UFJ. O serviço deve compreender controle preventivo, monitoramento (com registros) e Controle (químico, físico ou biológico) utilizando métodos modernos e eficazes comprovadamente eficientes às pragas em questão. Ainda temos a necessidade do serviço de sanitização e desinfecção, pois em ambientes com movimentações de pessoas, existe alto risco de contaminação por COVID-19. A limpeza habitual limita-se ao chão, móveis e superfícies, com efeito por apenas algumas horas. O processo de sanitização e desinfecção, por sua vez, é mais intenso, atingindo paredes e tetos, reduzindo a incidência de microorganismos críticos para saúde pública em níveis considerados seguros.

2.3. O serviço é essencial para manter em condições de uso as áreas/instalações da UFJ, justificando-se assim a contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos, conforme descrição.

2.4. O serviço se destinará a realizar a desinsetização/descupinização/desratização de forma curativa e preventiva e, a Sanitização, não apenas dos ambientes que contenham acervos de livros, documentos e demais papéis inerentes às atividades administrativas e de suporte desenvolvidas pela Universidade Federal de Jataí, mas também em ambientes onde se desenvolvam suas atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, como biblioteca, auditório, salas de aulas, salas administrativas, laboratórios, áreas verdes e etc.

2.5. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.6. A contratação terá um prazo de 12 meses, segundo a lei 8.666//93; podendo ser renovado até o prazo de 60 meses de acordo com as necessidades da administração, com a possibilidade de execuções parceladas; atendimento a mais de um campus, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a contratação somente dos serviços que se fizerem necessários, podendo ser o serviço executado em toda área ou parte da área de acordo com os critérios da UFJ.

2.7. O serviço tem natureza contínua sem mão-de-obra exclusiva.

2.8. Os serviços em questão são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto n° 5.450 /2005.

2.9. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura	Ricardo Porto Simões Mathias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 1(um) ano, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/90, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

4.1.2. A vigência do contrato será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no DOU (Diário Oficial da União);

4.1.3. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, incluindo fornecimento do material utilizado e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas;

4.1.4. A natureza do serviço a ser contratado é de caráter continuado e sem mão de obra exclusiva. A lei 8.666/93, contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados de forma contínua, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração;

4.1.5. Os serviços serão prestados na Universidade Federal de Jataí e, o mesmo, ocorrerá com o acompanhamento de servidores designados pela instituição. Por se tratar de um serviço que deverá estar em sintonia com a agenda da Universidade, a empresa contratada deve estar ciente que a realização do serviço poderá ser solicitada em finais de semana e feriados;

4.1.6. Justifica-se a realização da licitação por grupo único, posto que, se fosse dividida em vários itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de

qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno;

4.1.7.. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no edital.

4.1.8. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.1.9. Não poderá haver alteração das especificações dos serviços sem autorização por escrito da Fiscalização do contrato;

4.1.10. Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

4.1.11. A licitante deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na contratação do objeto:

4.1.11.1 Cumprir as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, a RDC Nº 52/2009 a RDC Nº 20/2010 com suas atualizações e o Art. 2 da RDC ANVISA Nº 326/2005, que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodo ou nocivos à saúde;

4.1.11.2. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

4.1.11.3. Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;

4.1.11.4. Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;

4.1.11.5. A contratada deve promover, sempre que possível, curso de prevenção e

controle de riscos aos trabalhadores;

4.1.11.6. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser

executada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.1.11.7. Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado para o serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, baratas, traças, percevejos, carrapatos, cupins, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, moscas, pernilongos, larvas de mosquitos, ratos, animais peçonhentos, etc.) desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas e sanitização e desinfecção (COVID-19) em razão de tratar-se de serviços com competência específica, se trata de um mercado em que há poucas opções sendo elas:

5.1.1. A terceirização destes serviços com a contratação de uma pessoa jurídica a qual todos os insumos, materiais necessários, mão de obra e logística estejam embutidos dentro do preço proposto.

5.1.2. Ou a execução deste serviço pela própria instituição, sendo necessário realizar as compras de todos os equipamentos, insumos e material necessário, considerando que no quadro de servidores, não há pessoal técnico para execução do mesmo, seria necessário instrução processual para a contratação de mão de obra para esses serviços.

5.2. A opção de mercado da execução do serviço a ser realizado pela própria instituição, não obedeceria a ao princípio da eficiência, haja vista que ao invés de proceder-se com apenas uma contração, como a opção da terceirização, seria necessário, várias procedimentos, para compra dos materiais, contratação de mão de obra, o que atrasaria o início da prestação de serviços, bem como oneraria a administração, haja vista a necessidade de realizar-se a várias procedimentos para efetiva prestação de serviços.

5.3. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.) - desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de abelhas e sanitização e desinfecção, promovidas no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Mas devido a particularidades não houve resultados compatíveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, demanda constantemente o controle de vetores e pragas urbanas e a sanitização e desinfecção de áreas comuns da Universidade Federal de Jataí. Na prestação dos serviços serão empregadas as categorias profissionais e insumos já mencionados neste documento;

6.2. As informações dispostas neste Estudo, e eventuais, complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência, são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender a necessidade e produzir os resultados pretendidos.

6.3 Os serviços serão executados em toda área ou parte da área de acordo com os critérios da UFJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Levando em consideração o levantamento realizado pelo setor técnico de engenharia da UFJ, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço:

Campus	**Áreas Internas**	**Áreas Externas**
Jatobá	**38.154,12 m²**	**50.899,97 m²**
Campus	**Áreas Internas**	**Áreas Externas**
Riachuelo	**5.472,74 m²**	**6.111,40 m²**
SUBTOTAL	**43.626,86 m²**	**57.011,37 m²**

TOTAL GERAL: 100.638,23 m²

CAMPUS RIACHUELO	
Edificação	**Área (m²)**
Casarão	**712,14**
Cidarq	**151,20**
Blocos A, B, D e D	**4609,40**
Total	**5472,74**
CAMPUS JATOBÁ	
Bloco 1 - Administração	**510,20**
Bloco 2 - Laboratório	**585,62**
Bloco 3 - Genética e Esterilização	**184,32**
Bloco 4 - Laboratório	**731,39**
Bloco 5 - Mini Auditório, Laboratórios	**617,46**
Bloco 8	**1376,00**
Bloco 9	**1496,00**
Bloco 10	**2302,50**
Antigo prédio da biblioteca	**588,58**
Anatomia Humana e Animal	**886,00**
Laboratórios Multidisciplinares	**658,62**

Depto Transporte/Lanchonete	**176,04**
Gabinete dos Professores 1	**658,62**
Central de Aulas 1	**2027,00**
NPC - Vestiários, Casa de Máquinas	**87,44**
NPC - Piscina/Vestiários	**862,00**
NPC - Núcleo de Práticas Corporais	**671,31**
NPC - Quadra Descoberta	**598,00**
Hospital Veterinário	**776,24**
Laboratório da Saúde - Piso térreo	**679,40**
Laboratório da Saúde - Piso superior	**679,40**
Laboratório de Exatas - Piso térreo	**679,40**
Laboratório de Exatas - Piso superior	**679,40**
Pós Graduação	**487,39**
Pós Graduação - ampliação	**348,61**
Fazenda-Escola	
Curral Coberto	**94,40**
Ambulatório Animal	**235,73**
Canil	**53,85**
Depósito	**166,40**
Armazenagem de Leite	**26,67**
Baias	**237,00**

Apoio Ambulatório	**109,84**
Edificações - Avenida Olavo Sérvulo de Lima	
Restaurante Universitário	**1254,65**
Centro de Convivência	**712,22**
Cantina Restaurante	**386,24**
Gabinetes de Professores 2 - térreo	**700,30**
Gabinetes de Professores 2 - superior	**700,30**
Centro de Aulas 2	**2027,00**
Centro de Ciências Humanas - CCH	**900,84**
Direito	**695,08**
Fisioterapia	**853,50**
Biomedicina	**957,50**
Medicina	**5001,50**
Galpão Manutenção	**67,69**
Galpão DMP	**136,27**
Curral/Casa do Vaqueiro	**64,20**
Engenharia Florestal Jataí	**732,00**
Núcleo de Pesquisas Agronomicas - NPA	**251,06**
Gabinete de Professores da Agronomia	**444,15**
Laboratório de Pesquisas de Agrotóxicos	**28,13**

Galpão de Suinos	**265,49**
Psicultura	**156,28**
Multiusuário	**1009,00**
Galpão de Máquinas	**466,89**
Reservatório Central de Água	**73,00**
Subtotal	**38154,12**
Total	**43626,86**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. De acordo com o levantamento feito pela Equipe de Planejamento e considerando a última contratação realizada. Serão necessários os quantitativos mencionados na planilha orçamentária dos serviços.

Os valores utilizados como referencial para estimativa de preços foram definidos no Banco de Preço. Assim os valores foram colhidos para a análise de preços conforme abaixo:

Grupo	Catser	Descrição	Área(m²)	Qtde aplicações	Área total (m²)	Valor do m² em R$	Valor total em R$
1	003417/ 020680/ 003417	Serviço de desinsetização /descupinização e desratização	100.638,23	4	405.552,92	0,22	88.561,64
2	003417	Serviço de sanitização contra a Covid 19	43.626,86	12	523.522,32	0,26	136.115,80
Valor total Estimado do Grupo							**R$ 224.677,44**

A estimativa de custo total de serviços pelo prazo de 12 meses é **R$ 224.677,44.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução

Foi escolhida a forma de grupo único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como

problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário. Além disso, haverá economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

9.2. Justifica-se a realização da licitação por grupo único, posto que, se a licitação fosse dividida em vários itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas no órgão contratações correlatas nem interdependentes para a

viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da UFJ. O procedimento se alinha a metas dispostas neste documento, a exemplo do intuito de melhorar a gestão dos serviços e sua operacionalidade. A preocupação com a satisfação do usuário atendido pelos serviços é outro fator norteador deste procedimento.

11.2. Nota-se que as diretrizes citadas visam a aprimorar o processo de contratação incluindo critérios de sustentabilidade no contrato. Essas tratativas serão abordadas no tópico referente a critérios de sustentabilidade, no item a seguir.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Considerando as diretrizes dispostas na Instrução Normativa 05/2017, entende-se que o impacto direto e indireto que a entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento necessita de adequações para que a contratação alcance os objetivos almejados.

12.2. A Universidade Federal de Jataí, enquanto unidade requisitante, observará, especialmente, as disposições das Seções I, II e III da citada IN, que tratam da gestão do contrato, além das diretrizes específicas a fiscalização dispostas no Anexo VIII da IN 05/2017.

12.3. O planejamento e o Ordenador de despesa precisarão manter entendimento alinhado com a unidade requisitante, sobretudo quanto aos aspectos referentes a pagamentos dispostos na Seção IV e V da IN 05/2017.

12.4. Em consideração às necessidades expostas nos subitens anteriores, observa-se a necessidade de capacitação dos gestores citados acima, abordando o conteúdo da Instrução Normativa de serviços.

12.5. Outra ação proposta é a capacitação de servidores a serem designados gestores e fiscais de contratos de serviços, além dos já atuantes.

12.6. Acredita-se que as ações propostas neste capítulo, a princípio, sejam as mais necessárias a serem providenciadas de imediato.

12.7. Como benefício direto, a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e abelhas, combate de mosquitos e sanitização (COVID-19) nas unidades é essencial para o pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados e proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades institucionais, pois ajuda a manter o ambiente limpo e higienizado, propiciando o desempenho regular das atividades institucionais e o atendimento da sua missão. Ademais, tais serviços se enquadram como serviços de natureza contínua pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e colocar em risco a saúde de servidores, alunos e cidadãos em geral, bem como a conservação de equipamentos e recursos de natureza infraestrutural, os quais poderiam sofrer danos e redução de vida útil devido às eventuais infestações. Além disso, sua contratação será feita por 12 meses direto e renovável por um período de até 60 meses.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de um serviço que precisa ser realizado em conjunto com o Setor de Vigilância, Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura desta Universidade e em sintonia com a agenda da Universidade Federal de Jataí, deve ser realizado pelo órgão uma adequação nos seus meios de comunicação (site, e-mail) para que os serviços possam ser programados e executados sem nenhuma intercorrência.

13.2. Quanto à qualificação dos gestores, o órgão deve fornecer cursos de gestão e fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços de dedetização, desratização, descupinização , combate de mosquitos e sanitização e desinfecção, nas unidades é essencial para o pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, bem com a destinação correta de seus resíduos, são imprescindíveis para o meio ambiente, do contrário podem ocasionar diversos impactos ao meio ambiente, tais como: falta de higiene, proliferação de doenças, contaminação das águas, dos solos e outros.

14.2. A contratada deve promover ações e procedimentos para que os solos não sejam contaminados por aplicações aéreas ou diretamente de inseticidas. Caso haja contaminação de plantas, água, solo e os animais a empresa deverá tratar o problema com medidas de correção para sanar o problema;

14.3. A contratada, sempre antes de qualquer execução de atividades, deverá analisar os possíveis riscos e realizar um plano de tratamento ou mitigação buscando sanar o possível risco.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do Inc. XII do Art. 24 da IN 05/2017, considerando que sejam mantidas as definições deste Estudo Preliminar, entendemos ser viável a contratação proposta.

16. Responsáveis

MASSOIACY PEREIRA MARQUES

Administrador/Gestor de Contratos

VÂNIA KLEIN

Técnico Agropecuária/Fiscal do Contrato